

AVISO

Alvará de Loteamento n.º 3/2004 – B.º Tomada da Amoreira - Ramada/Caneças

5.º ADITAMENTO

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 78.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, fundamentando-se na deliberação tomada em sede da 20.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas datada de 17 de outubro de 2018, onde foi deliberada por unanimidade a aprovação da alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2004 referente ao lote 59 descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o número 2288/20050201, determina que se emita o presente aditamento ao Alvará de Licença de Loteamento identificado em epígrafe. As alterações às especificações do mencionado alvará constam da Planta de Síntese em anexo.

1. Parâmetros urbanísticos alterados

1.1. Parâmetros Urbanísticos do Lote:

Lote	Alvará n.º 3/2004						Alteração ao Alvará n.º 3/2004					
	Área Lote (m²)	Área Impl. (m²)	Pisos	Área Const. (m²)	Nº de Fogos	Nº de Ocup.	Área Lote (m²)	Área Impl. (m²)	Pisos	Área Const. (m²)	Nº de Fogos	Nº de Ocup.
59	290	88,10	2+cv	176,20	1	--	290	88,10	2+cv	182,50	2	--

Os valores alterados foram representados a negrito.

1.2. Parâmetros Urbanísticos Totais do Bairro:

	Alvará n.º 3/2004	Alteração ao Alvará n.º 3/2004
Área Máxima de Construção	23 422,71 m²	23 429,01 m²
Índice de Construção (índice de Utilização)	0.49	0.49
Nº de Fogos	160	161
Densidade Habitacional	33,42 fogos/ha	33,63 fogos/ha

Os valores alterados foram representados a negrito.

2. Cedências ao Domínio Público e Estacionamento

De acordo com o previsto no art.º 6º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação em vigor, pela falta de áreas de cedência para equipamentos de utilização coletiva, foi aceite a compensação em numerário nos termos previstos no art.º 44º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor, para os espaços verdes e de utilização coletiva, foram contabilizadas as áreas de natureza privada, designadamente as áreas afetas aos logradouros de lotes privados, até 50% da área livre permeável, com o mínimo de 25 m², nos termos do art.º 99º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização.

No âmbito da legalização das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 101.º do RMEU, devendo também ser cumprido o regulamento do loteamento.

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

Paços do Concelho, 02 de janeiro de 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



(Hugo Martins)

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Alvará de Loteamento n.º 3/2004 – B.º Tomada da Amoreira - Ramada/Caneças



5.º ADITAMENTO

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 78.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, fundamentando-se na deliberação tomada em sede da 20.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas datada de 17 de outubro de 2018, onde foi deliberada por unanimidade a aprovação da alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2004 referente ao lote 59 descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o número 2288/20050201, determina que se emita o presente aditamento ao Alvará de Licença de Loteamento identificado em epígrafe em de Abílio da Silva Ingrês portador do número de contribuinte 122582802.

As alterações às especificações do mencionado alvará constam da Planta de Síntese em anexo.

1. Parâmetros urbanísticos alterados

1.1. Parâmetros Urbanísticos do Lote:

Lote	Alvará n.º 3/2004						Alteração ao Alvará n.º 3/2004					
	Área Lote (m²)	Área Impl. (m²)	Pisos	Área Const. (m²)	Nº de Fogos	Nº de Ocup.	Área Lote (m²)	Área Impl. (m²)	Pisos	Área Const. (m²)	Nº de Fogos	Nº de Ocup.
59	290	88,10	2+cv	176,20	1	–	290	88,10	2+cv	182,50	2	--

Os valores alterados foram representados a negrito.

1.2. Parâmetros Urbanísticos Totais do Bairro:

	Alvará n.º 3/2004	Alteração ao Alvará n.º 3/2004
Área Máxima de Construção	23 422,71 m²	23 429,01 m²
Índice de Construção (índice de Utilização)	0.49	0.49
Nº de Fogos	160	161
Densidade Habitacional	33,42 fogos/ha	33,63 fogos/ha

Os valores alterados foram representados a negrito.

2. Cedências ao Domínio Público e Estacionamento

De acordo com o previsto no art.º 6º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação em vigor, pela falta de áreas de cedência para equipamentos de utilização coletiva, foi aceite a compensação em numerário nos termos previstos no art.º 44º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor, para os espaços verdes e de utilização coletiva, foram contabilizadas as áreas de natureza privada, designadamente as áreas afetas aos logradouros de lotes privados, até 50% da área livre permeável, com o mínimo de 25 m², nos termos do art.º 99º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização.

No âmbito da legalização das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 101.º do RMEU, devendo também ser cumprido o regulamento do loteamento.

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

Paços do Concelho, 02 de janeiro de 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



(Hugo Martins)

A taxa total pela emissão deste aditamento é de €6.189,32 (seis mil cento e oitenta e nove euros e trinta e dois cêntimos)) e foi cobrado com redução de 50% nos termos do art.º 4.º do RTORM através da guia n.º 16257 de 11/12/2018. Registado na Câmara Municipal de Odivelas, no livro 3 em 02 de janeiro de dois mil e dezanove.